



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 4 de outubro de 2023

Ano V - Edição nº 00773 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5358606B1ACACE4D774685D6640368DD

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- DECRETO NO 928, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.
- DECRETO 932-2023 EXONERAÇÃO A PEDIDO
- DECRETO 933-2023 VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO
- EXTRATO DO CONTRATO 149-2023
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-SRP
- EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 173-2022.
- EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 027-2022.
- EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 191-2022.
- EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 143-2022.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 928, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
GENIVALDO DA CRUZ SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	01/10/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de outubro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 929, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
GENIVALDO DA CRUZ SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	02/10/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de outubro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 931, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
DANIEL SILVA SANTOS	ASSESSOR TECNICO	CCIV	01/10/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de outubro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 930, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

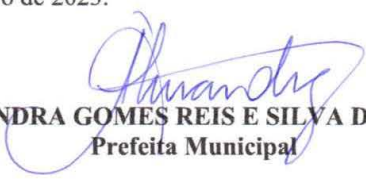
Art. 1º Nomear o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
MANOEL PACHECO JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	01/10/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de outubro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 041/2023 - SRP**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LACRE DE SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 16/10/2023 até às 08h30 do dia 19/10/2023. Abertura de Propostas: 19/10/2023, às 08h30. Disputa: 19/10/2023 às 09h00 (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 02/10/2023. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 932, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **BALBINA GUILHERMINA ARRUDA CÂMARA**, matrícula 703650, Psicóloga, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de outubro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 933, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Declarar a vacância do cargo efetivo de “**PSICÓLOGO**”, ocupado pela servidora Srª Balbina Guilhermina Arruda Câmara, em razão de ocupação de outro cargo público não acumulável, conforme previsto na Lei 1465/2003 no Art 34, Item V

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de outubro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

Dispensa de licitação nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 223/2023 / Contrato: 149/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: LS QUINTELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.033.654/0001-61

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação de móveis planejados visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro – BA.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 90(noventa) dias;

Valor: R\$ 56.588,89 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Projeto Atividade: 1002 – Qualificação das Instalações – Equipamentos e Mobiliários e Tecnologia de Informação

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 212/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação Pregão Eletrônico nº 039/2023-SRP cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES DE ALTA E BAIXA TENSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA**, foi suspensa devido a necessidade readequação do edital. Posteriormente será divulgada nova data para reabertura do referido procedimento licitatório.

Santo Amaro, 04 de outubro de 2023.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 173/2022

4.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Pedreira Aratu, S/N, Barragem de Ipitanga, Salvador – Bahia, CEP: 41.410-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.608.421/0001-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos de Carvalho Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 028.451.205-24, e portadora do RG nº 9.370.846-70, resolvem firmar o **4.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO QUE o prazo de vigência do Contrato será de 06 (meses) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8666, de 1993;

CONSIDERANDO QUE o prazo de execução do serviço inicialmente pactuado foi de 120 (cento e vinte) dias, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/SEINFRA, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 4.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 173/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviço de operação tapa buraco, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas da sede e distritos do Município de Santo Amaro/Ba em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura deste termo de aditivo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data 08 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Contratada

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 9.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Maria Quitéria 5595, Feira de Santana Bahia, Cep: 44.051-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.032.302/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 9.º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 9.º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 027/2022, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução das obras de reforma no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizado na Praça da Purificação, no Município de Santo Amaro – Bahia, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 06 de dezembro de 2023, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias a contar da data 06 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - *Prefeita Municipal*

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 191/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **ALFA CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua de Janeiro n.º 66, Centro, São Gonçalo dos Campos-Ba, CEP: 44.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.081.711/0001-88, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jardel Marques Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 047.016.765-356, e portadora do RG n.º 11.970.029-87 SSP/BA, resolvem firmar o **5.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 5.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 191/2022, destinado a empresa especializada, para reforma da cobertura do terminal rodoviário, no Município de Santo Amaro-Ba, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o Prazo de Execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do contrato e aditivos iniciais, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO;

Santo Amaro – Bahia, 06 de setembro de 2023

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 5.º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 143/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **BELLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hipólito de Azevedo, n.º 18, Centro, Conceição de Jacuípe – Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.612.654/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Nivaldo Bellas Vieira Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 250.315.115-91, e portadora do RG nº 318.240.483, resolvem firmar o 5.º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 143/2022, destinado à empresa de engenharia especializada para recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo, passeios, meio-fio em diversas ruas da sede e distritos no Município de Santo Amaro - Ba, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico, e demais anexos do instrumento convocatório, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de novembro de 2023, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data 09 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do Contrato e Aditivos inicial permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente aditivo,

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 05 de setembro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal